

1883

Yuro da Parochia do Terro de
São João, Comarca do mesmo
muro de Parochia de Santa
Catharina.

O Escrivão
Caldina

Testamento.

Eu, Maria Beneditina de N. B. Faltada

Continuação

Chamo de Nascimento de N. B. Faltada
Com. Christe de mil e oito Contos e ci-
renta e tres, em quatro dias do mes
de Maio do dito anno, na dita Ci-
dade de São João, Parochia de San-
ta Catharina, em meus cartões
autuos e testamento com que fal-
lerei Donna Custodia Beneditina

de Wells, em algarismo real
preparado, de que para o teste
você tem. Com o nome
James Colônia de Chichueta
O nome é o mesmo.

legítima herdeira de minha me-
lho.

Exclama que por morte do ulti-
mo dos testadores disse a
amante dita herdeira para
de nome Maria, vinte bra-
ços de terras no lugar do espinho
cabeço com trinta e seis
mãos de muros de fundas e
travando pelo morto com Luis
de Souza, assim como com a
mesma condição de ser por mor-
te do ultimo que sobreviver, di-
se assim com prado e amigo
condido dego assim amigo con-
dido Thomas de Silva vinte bra-
ços de terras, logo em seguida
dos vinte braços que disse a
mante herdeira para Maria
na extrema do Sul, isto com
acórdão de tomarem posse de
seus legados por morte do ul-
timo dos testadores.

Declara que quem que seja
nos testamentos imprin-
mido logo, minha mulher
Catarina Bernardino de Mello
em seguida com o amigo con-
dido Thomas de Silva, e para o
que se há por habilitados tanto
em juizo como fora d'elle.

Declaro eu Cartão Bernardino
 de Mello, que sou natural desta
 cidade de Chapéu de Matão
 desta Província de São João; Filho
 legítimo de Jacinto Ferreira
 de Mello e de Victória Luiza de
 Santa Anna, sou casado em
 primeiras nupcias com
 Cândida Joazeira dos Reis, e de
 nepa matrimônio netos
 filhos, por consanguinidade netos
 terras hereditárias legítimas.

Declaro que tenho uma escrava
 de nome Marie, e qual
 fize por morte do ultimo
 de qual quer dizer que filhos.

Declaro que netos todos eu herdou
 as legítimas instituições em nome
 do Cândido Joazeira dos Reis
 por meu legítimo herdeiro.

Declaro que por morte do ultimo
 de nos testadores, disse a minha
 dita escrava Maria de nome Marie
 vinte braças de terras no lugar
 do oporinto e a casa com tan-
 tos braças mais summas e fundos,
 estimando pela morte com Luis
 de Souza. Apem como, como
 me conduco de ser por morte do
 ultimo que sobreviver, disse o

durpe amur amur idem me
rudo Candido Thomas de Silva
entre breves de terras, hoje em vigor
da dos entre breves que depois
amur me crece para Monique
extreme do sul, isto com cendi
co de terreno propri de seus
gados para o norte do ultimo de
nos testados.

Dulce que, quem que seja
meus testamentos impressos
no lugar em um mundo ludo
do freguesia dos Reis, um
quando Candido Thomas de Silva
aparece a quem se ha por hebrei
tados tanto em puz sempre
na ali.

Per isto freguesia times con
cluido entre os testamentos
meo common, meos uli
mes testados, e per o testado
ludo freguesia dos Reis meo
pudo freguesia tanto meo
de testados ludo Reis
meo de ludo meo sobes
meo, meo meo meo
pudo Testados Meo e freguesia
na ludo Reis, e depois de
pudo meo ha aha de meo
de ludo freguesia dos Reis
ah meo entre meo

[illegible]

5
em resposta em e firmati
ramos, e pporo appo
em tanto quanto indi
vito maki p m. Thos, e
suo ter tuncibus Luis de
Souza De Almeida, Carter
no firi Joazeum d Souza
Francisco Joazeum d Souza
d'Almeida, Joazeum Luis de
Souza. Manoel Domi
gos d'Almeida, e pporo
do a lego da testadora Carter
na Bernardina d'Almeida per
mee saber os seus e pporo
que e pporo os seus e pporo
ter tuncibus Luis de Souza de
Almeida. E o Manoel Domi
nos d'Almeida e pporo os seus
que e pporo os seus e pporo
blie e pporo.

Msi  d'Almeida
O Sr Manoel Domi d'Almeida
e pporo da testadora Carterina Bernardina
d'Almeida pporo saber os seus e pporo
crever em e pporo que a Sine a seu
Rogo; Luis de Souza da Silva
Cathano Joze Joazeum d'Almeida
Francisco Joze Fernandes d'Almeida
Joazeum Luis de Souza.
Manoel Domingos d'Almeida

A. Registre-se e comprase,
salvo mejuizo de fisco: e pporo 4 de maio de 1883

Cathano Joze Joazeum d'Almeida

De apaz 10 a 12 V. de Livro de Re-
gistro de Testamentos
Observa de Provedor
Fernando J. Caldeira de Chidanduf

Fls. 100 v. 2 de 100

1801
Conde de S. Paulo, fidei commissarius per
Benedictum de Mello, fidei commissarius per
Benedictum de Mello, fidei commissarius per
Benedictum de Mello, fidei commissarius per

Termo de Aborto

Em quatro dias, de mês de Maio de mil e oitocentos e
trinta e três, no ceto Cidado de São José
Província de Santa Catharina, em casa de
residência do Dr. João da Provedoria Edol-
berto de Mello da Costa Comprou, onde em Escri-
ta abais arquivado foi lido e lido ahi se
dante Condição 1ª. Em primeira foi apresentada
a este Testamento escrito por João da Provedoria
e para ser lido e lido e Comprou
as suas condições e qual Testamento se-
tera fecho, lido e lido na forma
da lei e dos estatutos do Testado, de
que deu fe. E logo pelo dito João da Provedoria
Testamento para e foi recolhido e para em
lugar este termo que arquivado. Em Juiz
João Caldeira de Chidanduf Escri-
ta da Provedoria e seu

Condição 1ª. João da Provedoria

Resolução

Os Círculos do reg. de Muro
do anno de mil oito cento e
oitenta e tres no acto Círculo
de São João, em nome do
forys e dos outros membros do
Sancto Muro da Província
Coletores do Livro de Santa
Cruz, do que para o mesmo
forys e dos outros membros. E os
membros do Círculo de
Cruz, em nome do
forys.

Officio

Mudor e dos, e foydo de
dias de rego, e foydo de
do o testamento para
vir assignar o termo de
accitação da testamenta-
ria, foydo o que haja o
Collector visto dos autos.
E foy 5 de Maio de 1883

Valbento Campello

Pista

2

Cherbourg 12 de Mars de 1883.

Admiral

Conclusa

Comunicação da freguesia de S. João
de Ourenses ao Excmo. Sr. D.
João Edmundo Corrêa da
Costa Conde de Albuquerque
Conde de Albuquerque da
Corte de Portugal, de que freguesia
pertence esta terra. Por
Sua Magestade Real, o Alcaide de
Ourense, Comissário da

notícia o occurri:

Off

Seja intimado o segundo Testa-
mentário, para vir a juízo as-
signar o termo de acção de
testamentaria -

João 12 de Maio de 1883

Paulo de Campello

Acta

Em nome de mim fui entregue
estes autos em... e...
do que fora...
terrore em...
Colônia de...
occurri.

Testifico que no...
proprio...
terrore...
N.º 14...

de...
de...
João 12 de Maio de 1883

Seu...

Paulo de Campello

Journal de Recette

[illegible]

Salvatore J. da V. Campello.
Giovanni Thomas da V.

Nota

Com meo de a fone cetera me -
to Com mto a o Collecta de
Pondas Provincias Jose Sil -
verio de Souza Pares, de que
para cetera hme a te terre
Com Pondero Junes Caldeira
Al Pondero Pondero de
Pondero a cetera

Nota

Inscripto a f. 11 e 12 do livro res -
cripto em 14 de Maio de 1883.

Collectoria de ~~Pondas~~ Provincias
da Leidach de São José 14 de Maio
de 1883.

Collecta

José Silva de S. Pares
et. d.

Nota

Com meo de a me fone cetera ceter
a cetera Com a cetera supra, de que
para cetera hme a te terre. Com
Pondero Junes Caldeira a Pondero
Pondero a cetera

Junho 9.

N^o. 4



Rs. 5000

EMOLUMENTOS.

Exercício de 1882 a 1883

O Snr. *Candido Thomas da Silva*

pagou a quantia de *Cinco mil reis*, na
qualidade de *testamentario de*
D. Eustacio Bernardino de S. S. S.

Collectoria das Rendias Provincias da *Cidade de S. J.*
em *14 de Maio* de *1883*

O Collector,

O Escrivão,

João da Silva da Silva
João da Silva da Silva

2000

4

1800

1800

1800

1800

1800

1800

1800

1800

Conclusão

Com a mesma data para estes autos
 Embargos ao Embargante da Pro-
 cedencia Celiberto Lemos da
 Costa Cingrelle, de que para
 estes autos se to tomou
 Cui. Juiz de Paz da Caldeira
 de Brachela, Exm. da
 Prefeitura e curador

Ches

Recolha-se ao respectivo
 cartorio

J. J. 16 de Maio de 1883

Redatto eampella

Nota

Com a mesma data para estes autos
 para estes autos Cui. Juiz de Paz da
 Costa Cingrelle, de que para
 estes autos se to tomou, Cui. Juiz de
 Paz da Caldeira de Ches-
 brachela, Exm. da Prefeitura
 e curador

Certifico que sahi de mim com
 tua e satisfaccão e porem
 to as seguintes petições
 Cuchilo Torrey de Silveira do
 not. 1.º de paracho vicio, da que fcei
 l.º - 64... bem sciuto e do p.º

1.º de paracho 16 de Maio de 1883
 O Sr. da Secretaria
 Francisco Baldria de Chul

Certifico que entre as vicias e em
 tuas de vicias para vicias e em
 1.º de paracho 16 de Maio de 1883
 O Sr. da Secretaria
 Francisco Baldria de Chul

- Conta -

A. J. J. J. Campello.

Pela abateira, e compra de 2.º de 1.º - 2.º

A. J. J. J. Campello.

Pela abateira, e compra de 2.º de 1.º - 2.º

Pela abateira, e compra de 2.º de 1.º - 2.º

Pela abateira, e compra de 2.º de 1.º - 2.º

Pela abateira, e compra de 2.º de 1.º - 2.º

Pela abateira, e compra de 2.º de 1.º - 2.º

mes 2.º de 1.º de 1.º - 2.º

continua - 40.º de 1.º

Transpôrto 40/400

As Testam. mto. Candido P. m. g.
dos imbecillamentos pelo registro do tes-
tamento na Cartoria, conf.
Cubricamento do fº 9 5/000

45/400

Contagem 2/000

47/400

Por soma quarenta e sete mil e
setecentos reis. A 22 de Maio
de 1883. Recbi os meus cum l. m. mto.

O Contador.

Barcelm. de Nascimento. *[Signature]*

42.700

